



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

PROJETO DE LEI Nº 018/2018.

**“Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Morro do Pilar – MG para o
exercício financeiro de 2019 e dá outras
providências.”**

O Povo do Município de Morro do Pilar – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Morro do Pilar, estima a receita em R\$ 31.408.520,00 (trinta e um milhões quatrocentos e oito mil e quinhentos e vinte reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.433.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	187.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.500,00
TRANFERÊNCIAS CORRENTES	25.360.336,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00
SUBTOTAL	24.909.936,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.037.600,00
SUBTOTAL	2.037.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00
TRANFERÊNCIA DE CAPITAL	5.943.584,00
SUBTOTAL	6.498.584,00
TOTAL GERAL	31.408.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 4º - As despesas do Município de Morro do Pilar serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	833.910,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	993.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.247.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.071.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	645.000,00
SAÚDE	5.794.000,00
EDUCAÇÃO	4.445.084,00
CULTURA	1.075.000,00
URBANISMO	1.918.000,00
HABITAÇÃO	237.000,00
SANEAMENTO	3.522.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.203.000,00
AGRICULTURA	210.000,00
INDUSTRIA	80.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	996.000,00
TRANSPORTE	1.045.000,00
DESPORTO E LAZER	724.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	389.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.426,00
TOTAL	31.408.520,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.246.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.640.885,00
SUBTOTAL	18.907.885,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	11.820.209,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00
SUBTOTAL	12.050.209,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.426,00
SUBTOTAL	450.426,00
TOTAL	31.408.520,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

I- a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (30%) trinta por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar – MG, aos 28 de setembro de 2018.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 28 de setembro de 2018

MENSAGEM Nº 16 /2018

Sr. Presidente,
Demais vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, projeto de Lei a respeito da elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

O referido projeto dispõe e estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Na elaboração da presente Proposta levou-se em consideração o cenário econômico e financeiro projetado para o País no próximo exercício e sua repercussão no âmbito regional e local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, segue em anexo a previsão dos gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados na Constituição Federal.

Também foram consideradas as projeções de transferências da União e do Estado para nosso Município.

A Administração Municipal buscou traduzir ainda, as aspirações e as necessidades de nossa comunidade, principalmente as demonstradas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as manifestações ocorridas quando as reuniões dos Conselhos Municipais para discussão da proposta orçamentária.

Ressalta-se que caso ocorra necessidade de alterações na proposta orçamentaria, que as mesmas sejam realizadas nos demais instrumentos de planejamento (LDO e PPA), conforme preceitos contidos no disposto do Art. 5º da Lei Complementar 101 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, Senhor Presidente, ao submeter a presente Proposta Orçamentaria á apreciação dessa Casa Legislativa, deve ser ressaltado o continuado e crescente esforço que se vem realizando, a cada exercício, para aprimorar as peças técnicas e legais de planejamento, em especial dos orçamentos anuais, para monitoramento e avaliação objetiva das políticas públicas e ações governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Da Receita

A receita prevista para o exercício de 2019 obedeceu ao seguinte:

Discriminação	Previsão 2017	Previsão 2019	% Evolução
Receitas Correntes	19.451.100,00	27.193.936,00	
Receitas de Capital	12.586.500,00	6.498.584,00	
Receitas Redutoras	2.037.600,00	2.284.000,00	
Total	30.000.000,00	31.408.520,00	4,69%

Da Despesa

A seguir será demonstrada a evolução da despesa fixada na proposta orçamentária de 2019:

Discriminação	Previsão 2017	Previsão 2019	% Evolução
Despesas Correntes	18.249.000,00	18.907.885,00	
Despesas de Capital	11.661.000,00	12.050.209,00	
Reserva Contingência	90.000,00	450.426,00	
Total	30.000.000,00	31.408.520,00	4,69%

Das Despesas Vinculadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Para apreciação e acompanhamento desta Câmara, a seguir, é demonstrada a previsão de gastos obrigatórios, os quais têm limites mínimos e máximos, determinados pela Constituição Federal.

Manutenção do Ensino

Discriminação	Previsão 2019	%
Receita Base de Cálculo	13.653.000,00	
Aplicação Mínima	3.413.250,00	25,00 %
Previsão no Orçamento	4.547.000,00	33,30 %

Gastos Com Saúde

Discriminação	Previsão 2019	%
Receita Base de Cálculo	12.853.000,00	
Aplicação Mínima	1.927.950,00	15,00 %
Previsão no Orçamento	3.516.000,00	27,36 %

Gastos Com Pessoal

Discriminação	Previsão 2019	%
Receita Base de Cálculo	24.909.936,00	
Aplicação Máxima	14.945.961,60	60,00 %
Previsão no Orçamento	7.426.000,00	29,81 %

Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Discriminação	Previsão 2019	%
---------------	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Receita Base de Cálculo	648.000,00	
Aplicação Mínima	388.800,00	60,00 %
Previsão no Orçamento	535.000,00	82,56 %

Diante dos demonstrativos acima, os Membros desta Câmara podem perceber que a proposta orçamentária para 2019 tem garantido os meios para o cumprimento dos dispositivos constitucionais quanto à execução das despesas e arrecadação das receitas.

Certo de ter cumprido fielmente a legislação aplicável a matéria, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada e na oportunidade nos colocamos a disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários

Morro do Pilar, aos 28 de setembro de 2018

José de Matos Vieira Neto

Prefeito Municipal